



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 24/86, de 12.09.86.  
(Ref.: Mensagem nº 018, de 12.09.86).

Dispõe sobre a ratificação de Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Companhia Açucareira Riobranquense, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, para a manutenção e funcionamento da Escola Rural "Presidente Vargas", de propriedade da segunda conveniente, localizada na Fazenda Boa União, Estação de Peixoto Filho, no Município de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Companhia Açucareira Riobranquense, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, para a manutenção e funcionamento da Escola Rural "Presidente Vargas", de propriedade da segunda conveniente, localizada na Fazenda Boa União, Estação de Peixoto Filho, no Município de Ubá, em obediência ao disposto no art.77, inciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

**Art. 2º** - Caberá à Prefeitura Municipal de Ubá apenas a responsabilidade de contratar, nomear ou substituir professoras, bem como assisitr didático-pedagogicamente a Escola mencionada no artigo anterior, ficando todos os demais encargos de manutenção e conservação do prédio, assistência social aos alunos e fornecimento de renda escolar e material didático sob a responsabilidade da Companhia Açucareira Rio-branquense.

**Art. 3º** - Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 19.05.86.

Ubá, MG, 12 de setembro de 1986.

JOSE BICONHA GAZOLLA  
Prefeito Municipal